

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023
ANÁLISE DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO: - Contratação da prestação dos Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Belém de Maria/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

1 – INTRODUÇÃO.

Este relatório trata-se da análise da Proposta de Preços e Documentos Complementares por parte da Secretaria Municipal de Educação, solicitados no Pregão Eletrônico nº 003/2023.

2 – ANÁLISE

Analisamos a planilha orçamentaria e a composição de custos apresentada pela referida empresa em sua proposta. Abaixo apresentamos nossa análise e a devida e necessária importância da apresentação da composição de custos unitário, da composição do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, parte integrante da composição de custos unitário, memorial de cálculo e referenciais de custos.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO.

É de suma importância a apresentação da composição de custos unitária de cada item/rota, na apresentação das referidas composições é primordial que as empresas apresentem com clareza os insumos inseridos e de forma comprobatória pois é essencial para a correta execução dos serviços ofertados/licitados. Uma composição de custos apresentada de forma incorreta/manipulada pode acarretar prejuízos incalculáveis na execução dos serviços ofertados/licitados.

COMPOSIÇÃO DE BDI

A composição de custos do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** é parte integrante da composição de custo unitária, porém de grande importância, já que na composição de BDI a empresa apresenta os percentuais de despesas indiretas, lucro, administração central (alíquotas de acordo com o acordo 2622/2013 do TC da união, valores mínimos e máximos) e principalmente a sua tributação de acordo com seu regime tributário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo é de suma importância, pois através da mesma auxilia a verificação dos cálculos encontrados na referida composição de custos, podem ser já existentes na própria composição de custos ou em anexo.

REFERENCIAIS DE CUSTOS

Os referenciais de custos funcionam como parâmetro para que seja verificado se os insumos inseridos estão de acordo com os preços praticados pelo mercado, e no caso de nas composições de custos os preços estarem abaixo do valor de mercado comprovar a sua veracidade.

NO REFERIDO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA EXISTE A SOLICITAÇÃO DOS ITENS ACIMA MENCIONADOS.

Vejamos o disposto no EDITAL;

11.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com no máximo dois algarismos após a vírgula, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter ainda:

11.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

11.02.02 - Especificação dos preços unitários de cada item e do preço do lote do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

11.02.03 - Indicação de marca/fabricante, conforme o caso;

11.02.04 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico; A empresa licitante deverá apresentar proposta de preços, de acordo com as exigências contidas no termo de referência, acompanhada de:

11.02.05 - BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

11.02.06 - Composição de Preços por Rota do custo do KM;

11.02.07 - Memória de Cálculo;

11.02.08 - Referenciais de Preços.

Nota 1: A ausência de qualquer dos itens acompanhado da proposta de preços ensejará na desclassificação compulsória da empresa.

Nota 2: A elaboração da composição de custos deverá traduzir os custos do transporte escolar de forma coerente e objetiva, em sintonia com a memória de cálculo, que deverá ser de fácil entendimento, assim como os referenciais de preços utilizados deverão constar nas composições para validar os custos orçados.

11.03 - Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

11.04 - Deverão estar incluídos nos preços (inclusive sobre eventuais lances formulados) todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado

11.05 - Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11.06 - Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

OBSERVAÇÃO GERAL

A análise das composições de custos é baseada de acordo com o manual de transporte escolar do TC/PE e de sua resolução 156/2021 onde exemplifica os parâmetros utilizados nas referidas composições de custos do projeto básico e como devem ser elaboradas as composições de custos das empresas licitantes, sendo de essencial importância a divisão de custos fixos, custos variáveis pavimentados e custos

variáveis não pavimentados, além dos parâmetros para a perfeita elaboração dos custos finais ofertados, visando a real apresentação dos custos para que a execução seja feita de forma correta e não venha futuramente a ocorrer prejuízo ao erário público.

A economicidade é de suma importância, porém a análise dos custos de acordo com os preços de mercado é de suma importância para que futuramente não venha a ocorrer desistências das licitantes vencedoras, bem como solicitações de reajustes de forma inadequada.

Vejamos a análise de ponto a ponto, a seguir:

EMPRESA: AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES LTDA, Sagrou-se Vencedora do lote I, na etapa de lances do referido pregão.

Planilha orçamentaria – A referida empresa apresentou preço para o lote vencedor.

Composição de custos – A referida empresa apresentou composição de custos preço para todos o lote vencedor, inclusive composição para os dois itens pertencentes ao lote.

Composição BDI – A referida empresa apresentou composição de **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**. Inclusive apresentando mais de uma composição de **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**.

MEMÓRIA DE CÁLCULO – A referida empresa em sua composição de custos apresentou memória de cálculo e apresentou de forma descritiva.

REFERENCIAS DE CUSTOS – A referida empresa apresentou referenciais de custos de forma parcial.

Análise das composições de custos

LOTE I

ROTAS 19,20,21-A,21-B,22,23,24 E 25

Na análise efetuada encontramos vários erros/equívocos nas composições de custos apresentada que alteram o valor final ofertado por não serem passíveis de saneamento, como verificamos que os cálculos sugerem uma possível manipulação de dados para se chegar ao valor final ofertado ou mesmo falta de conhecimento na elaboração da composição de custos pela própria empresa, abaixo enlocamos os mesmos.

1 - ANÁLISE POR LOTE EM GERAL – MESMO EQUÍVOCO PARA TODOS OS ITENS

Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) – a empresa acima citada é optante pelo simples nacional então a mesma possui os encargos sociais e tributação com percentuais diferenciados e em sua composição de custos a mesma não apresentou de forma correta, sendo fundamental a apresentação correta para que não venha a trazer prejuízo ao órgão gestor.

A –Encargos trabalhistas – em sua composição de custos apresentou alíquota de 69,76%, alíquota essa incompatível para as empresas optantes pelo simples nacional (em anexo apresentamos a tabela correta)

B – Composição do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** – a empresa por se optante pelo simples nacional tem redução na carga tributária do PIS e COFINS, fato esse não apresentado em sua composição de custos (em anexo apresentamos a tabela das empresas optantes pelo simples nacional, abaixo citamos as alíquotas apresentadas pela referida empresa e os valores máximos para os tributos PIS e COFINS.

Tributos	Alíquota apresentada composição de custo	Alíquota máxima permitida para as empresas optantes pelo simples nacional
PIS	0,65%	0,57%
COFINS	3%	2,63%

2 – ANÁLISE POR ROTA.

ROTA 19

Na composição de custos referente aos custos variáveis pavimentados a referida empresa cometeu um equívoco nos cálculos dos mesmos, interferindo totalmente no valor final ofertado. Os custos variáveis pavimentados têm como base uma quilometragem estimada mensal apresentada na planilha orçamentaria e na própria composição de custos. A referida empresa não apresentou essa quilometragem estimada correta em alguns componentes da composição de custos, abaixo apresentamos uma tabela demonstrando os erros e o quantitativo de km que deveria ser apresentado na composição de custos:

A – Custos variáveis pavimentados

Componente	Valor apresentado composição	Valor correto de km estimado – planilha orçamentaria
COMBUSTÍVEL	2569,92	2569,92
LUBRIFICANTE	256,92	2569,92
PNEU	256,92	26569,92
MANUTENÇÃO	256,92	2569,92
LAVAGEM	1000,00	2569,92

Na composição do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquotas de componentes em desacordo com o acordo 2622/2013 do TCU (em anexo), onde exemplifica as alíquotas e seus valores máximos e mínimos.

Apresentou alíquota para administração central de 0,50%, alíquota essa bem abaixo do mínimo permitido que é de 1,50 %.

Apresentou alíquota para lucro de 1,50%, alíquota essa bem abaixo do mínimo permitido que é de 3,50 %.

Em seu **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquota de 14,33% valor esse abaixo do mínimo permitido pelo acordo 2622/2013 do TCU.

ROTA 20

Na composição do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquotas de componentes em desacordo com o acordo 2622/2013 do TCU (em anexo), onde exemplifica as alíquotas e seus valores máximos e mínimos.

Apresentou alíquota para despesas financeiras de 4,26%, alíquota essa bem acima do máximo permitido que é de 1,11%.

Apresentou alíquota para lucro de 8,12%, alíquota essa bem acima do mínimo permitido que é de 6,22%.

Em seu **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquota de 28,59% valor esse acima do máximo permitido pelo acórdão 2622/2013 do TCU.

ROTA 21 A

Na composição de custos referente aos custos variáveis pavimentados a referida empresa cometeu um equívoco nos cálculos dos mesmos, interferindo totalmente no valor final ofertado. Os custos variáveis pavimentados têm como base uma quilometragem estimada mensal apresentada na planilha orçamentaria e na própria composição de custos. A referida empresa não apresentou essa km estimada correta em alguns componentes da composição de custos, abaixo apresentamos uma tabela apresentado os erros e o quantitativo de km que deveria ser apresentado na composição de custos:

A – CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS

COMPONENTE	VALOR APRESENTADO COMPOSIÇÃO	VALOR CORRETO DE KM ESTIMADO – PLANILHA ORÇAMENTARIA
COMBUSTIVEL	74,08	74,08
LUBRIFICANTE	74,08	74,08
PNEU	27,80	74,08
MANUTENÇÃO	74,08	74,08
LAVAGEM	74,08	74,08

Na composição do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquotas de componentes em desacordo com o acórdão 2622/2013 do TCU (em anexo), onde exemplifica as alíquotas e seus valores máximos e mínimos.

Apresentou alíquota para despesas financeiras de 4,25%, alíquota essa bem acima do máximo permitido que é de 1,11%.

Apresentou alíquota para lucro de 8,11%, alíquota essa bem acima do mínimo permitido que é de 6,22 %.

Em seu **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquota de 29,77 % valor esse acima do máximo permitido pelo acórdão 2622/2013 do TCU.

ROTA 21 B

Na composição de custos referente aos custos variáveis pavimentados a referida empresa cometeu um equívoco nos cálculos dos mesmos, interferindo totalmente no valor final ofertado. Os custos variáveis pavimentados têm como base uma quilometragem estimada mensal apresentada na planilha orçamentaria e na própria composição de custos. A referida empresa não apresentou essa quilometragem estimada correta em alguns componentes da composição de custos, abaixo apresentamos uma tabela apresentado os erros e o quantitativo de km que deveria ser apresentado na composição de custos:

A – CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS

COMPONENTE	VALOR APRESENTADO COMPOSIÇÃO	VALOR CORRETO ESTIMADO – ORÇAMENTARIA	DE KM PLANILHA
COMBUSTIVEL	27,80	74,08	
LUBRIFICANTE	27,80	74,08	
PNEU	27,80	74,08	
MANUTENÇÃO	27,80	74,08	
LAVAGEM	27,80	74,08	

Na composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) apresentou alíquotas de componentes em desacordo com o acordo 2622/2013 do TCU (em anexo), onde exemplifica as alíquotas e seus valores máximos e mínimos.

Apresentou alíquota para despesas financeiras de 4,25%, alíquota essa bem acima do máximo permitido que é de 1,11%.

Apresentou alíquota para lucro de 8,10%, alíquota essa bem acima do mínimo permitido que é de 6,22 %.

Em seu **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquota de 29,76 % valor esse acima do máximo permitido pelo acordo 2622/2013 do TCU.

ROTA 22

Na composição de custos referente aos custos variáveis pavimentados a referida empresa cometeu um equívoco nos cálculos dos mesmos, interferindo totalmente no valor final ofertado. Os custos variáveis pavimentados têm como base uma km estimada mensal apresentada na planilha orçamentaria e na própria composição de custos. A referida empresa não apresentou essa km estimada correta em alguns componentes da composição de custos, abaixo apresentamos uma tabela apresentado os erros e o quantitativo de km que deveria ser apresentado na composição de custos:

A – CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS

COMPONENTE	VALOR APRESENTADO COMPOSIÇÃO	VALOR CORRETO ESTIMADO – ORÇAMENTARIA	DE KM PLANILHA
COMBUSTIVEL	27,80	0,00	
LUBRIFICANTE	27,80	0,00	
PNEU	27,80	0,00	
MANUTENÇÃO	27,80	0,00	
LAVAGEM	27,80	0,00	

Na composição do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquotas de componentes em desacordo com o acordo 2622/2013 do TCU (em anexo), onde exemplifica as alíquotas e seus valores máximos e mínimos.

Apresentou alíquota para despesas financeiras de 4,25%, alíquota essa bem acima do máximo permitido que é de 1,11%.

Apresentou alíquota para lucro de 8,10%, alíquota essa bem acima do mínimo permitido que é de 6,22%.

Em seu **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquota de 30,06% valor esse acima do máximo permitido pelo acordo 2622/2013 do TCU.

ROTA 23

Na composição de custos referente aos custos variáveis pavimentados a referida empresa cometeu um equívoco nos cálculos dos mesmos, interferindo totalmente no valor final ofertado. Os custos variáveis pavimentados têm como base uma km estimada mensal apresentada na planilha orçamentaria e na própria composição de custos. A referida empresa não apresentou essa km estimada correta em alguns componentes da composição de custos, abaixo apresentamos uma tabela apresentado os erros e o quantitativo de km que deveria ser apresentado na composição de custos:

A – CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS

COMPONENTE	VALOR APRESENTADO COMPOSIÇÃO	VALOR CORRETO ESTIMADO – ORÇAMENTARIA	DE KM PLANILHA
COMBUSTIVEL	27,80	0,00	
LUBRIFICANTE	27,80	0,00	
PNEU	27,80	0,00	
MANUTENÇÃO	27,80	0,00	
LAVAGEM	27,80	0,00	

Na composição do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquotas de componentes em desacordo com o acordo 2622/2013 do TCU (em anexo), onde exemplifica as alíquotas e seus valores máximos e mínimos.

Apresentou alíquota para despesas financeiras de 4,25%, alíquota essa bem acima do máximo permitido que é de 1,11%.

Apresentou alíquota para lucro de 8,10%, alíquota essa bem acima do mínimo permitido que é de 6,22%.

Em seu **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquota de 30,97% valor esse acima do máximo permitido pelo acordo 2622/2013 do TCU.

ROTA 24

Na composição de custos referente aos custos variáveis pavimentados a referida empresa cometeu um equívoco nos cálculos dos mesmos, interferindo totalmente no valor final ofertado. Os custos variáveis pavimentados têm como base uma quilometragem estimada mensal apresentada na planilha orçamentaria e na própria composição de custos. A referida empresa não apresentou essa quilometragem estimada correta em alguns componentes da composição de custos, abaixo apresentamos uma tabela apresentado os erros e o quantitativo de km que deveria ser apresentado na composição de custos:

A – CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS

COMPONENTE	VALOR APRESENTADO COMPOSIÇÃO	VALOR CORRETO ESTIMADO – ORÇAMENTARIA	DE KM PLANILHA
COMBUSTIVEL	27,80	0,00	
LUBRIFICANTE	27,80	0,00	
PNEU	27,80	0,00	
MANUTENÇÃO	27,80	0,00	
LAVAGEM	27,80	0,00	

Na composição do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquotas de componentes em desacordo com o acordo 2622/2013 do TCU (em anexo), onde exemplifica as alíquotas e seus valores máximos e mínimos.

Apresentou alíquota para despesas financeiras de 4,25%, alíquota essa bem acima do máximo permitido que é de 1,11%.

Apresentou alíquota para lucro de 8,10%, alíquota essa bem acima do mínimo permitido que é de 6,22%.

Em seu **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquota de 30,97 % valor esse acima do máximo permitido pelo acordo 2622/2013 do TCU.

ROTA 25

Na composição de custos referente aos custos variáveis pavimentados a referida empresa cometeu um equívoco nos cálculos dos mesmos, interferindo totalmente no valor final ofertado. Os custos variáveis pavimentados têm como base uma quilometragem estimada mensal apresentada na planilha orçamentaria e na própria composição de custos. A referida empresa não apresentou essa km estimada correta em alguns componentes da composição de custos, abaixo apresentamos uma tabela apresentando os erros e o quantitativo de km que deveria ser apresentado na composição de custos:

A – CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS

COMPONENTE	VALOR APRESENTADO COMPOSIÇÃO	VALOR CORRETO ESTIMADO – ORÇAMENTARIA	DE KM PLANILHA
COMBUSTIVEL	27,80	0,00	
LUBRIFICANTE	27,80	0,00	
PNEU	27,80	0,00	
MANUTENÇÃO	27,80	0,00	
LAVAGEM	27,80	0,00	

Na composição do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquotas de componentes em desacordo com o acordo 2622/2013 do TCU (em anexo), onde exemplifica as alíquotas e seus valores máximos e mínimos.

Apresentou alíquota para despesas financeiras de 4,25%, alíquota essa bem acima do máximo permitido que é de 1,11%.

Apresentou alíquota para lucro de 8,10%, alíquota essa bem acima do mínimo permitido que é de 6,22%.

Em seu **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquota de 30,97% valor esse acima do máximo permitido pelo Acordão 2622/2013 do TCU.

ROTA 26

Na composição de custos referente aos custos variáveis pavimentados a referida empresa cometeu um equívoco nos cálculos dos mesmos, interferindo totalmente no valor final ofertado. Os custos variáveis pavimentados têm como base uma quilometragem estimada mensal apresentada na planilha orçamentaria e na própria composição de custos. A referida empresa não apresentou essa km estimada correta em alguns componentes da composição de custos, abaixo apresentamos uma tabela apresentado os erros e o quantitativo de km que deveria ser apresentado na composição de custos:

A – CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS

COMPONENTE	VALOR APRESENTADO COMPOSIÇÃO	VALOR CORRETO DE KM ESTIMADO – PLANILHA ORÇAMENTARIA
COMBUSTIVEL	27,80	0,00
LUBRIFICANTE	27,80	0,00
PNEU	27,80	0,00
MANUTENÇÃO	27,80	0,00
LAVAGEM	27,80	0,00

Na composição do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquotas de componentes em desacordo com o Acordão 2622/2013 do TCU (em anexo), onde exemplifica as alíquotas e seus valores máximos e mínimos.

Apresentou alíquota para despesas financeiras de 4,25%, alíquota essa bem acima do máximo permitido que é de 1,11%.

Apresentou alíquota para lucro de 8,10%, alíquota essa bem acima do mínimo permitido que é de 6,22 %.

Em seu **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, apresentou alíquota de 30,97% valor esse acima do máximo permitido pelo Acordão 2622/2013 do TCU.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise na proposta reformulada de empresa **AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTE**, CNPJ nº 45.855.037/0001-30, onde foi encontrado diversos erros-equívocos que alteram o valor final ofertado, e não são passíveis de saneamento. resolvemos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** para o lote I.

Foi nos enviado também para apreciação da proposta reformulada da empresa **TC DE ARRUDA LTDA**, pois bem, vamos a análise da **EMPRESA: TC DE ARRUDA LTDA**, CNPJ: 32.998.579/0001-10, vencedora do lote II, onde verificamos que a mesma apresentou; **PLANILHA ORÇAMENTARIA** – A referida empresa apresentou preço para o lote vencedor.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – A referida empresa apresentou composição de custos preço para todos o lote vencedor, inclusive composição para os dois itens pertencentes ao lote

COMPOSIÇÃO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) – A referida empresa apresentou composição de BDI.

MEMÓRIA DE CÁLCULO – A referida empresa em sua composição de custos apresentou memória de cálculo e apresentou de forma descritiva também memorial de cálculo.

REFERENCIAIS DE CUSTOS – A referida empresa apresentou referências de custos de forma parcial.

Análise das composições de custos

LOTE II

ROTAS 26 E 27

Não encontramos divergências ou erros que alterem o valor final ofertado, apresentando os valores para Salário estando de acordo com a convenção apresentada.

Depreciação e remuneração de capital de acordo respectivamente com alíquotas receita federal e taxas Selic (banco central).

IPVA, LICENCIAMENTO – De acordo com DETRAN/PE E SEFAZ/PE.

COMBUSTÍVEL – Consumo de acordo com o porte do veículo e preço de acordo com mercado.

Pneu, óleo lubrificante e lavagens de acordo com preços de mercado e comprovado por referencias de custo.

Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) – em conformidade com o Acordo 2622/2013 e tributos de acordo com carga tributária.

CONCLUSÃO: Em conformidade a análise e o valor apresentado que se encontra compatível com o solicitado no referido edital, decidimos pela **classificação** da empresa para o LOTE II.

Sendo assim, remetemos este relatório ao setor de licitações para que seja tomado as decisões acerca dos pontos aqui descritos, sempre buscando os princípios basilares da lei de licitações e contratos.

Belém de Maria, 15 de janeiro de 2024.

Danyella Florencio de Melo
Eng. Civil
CREA-PE nº 182096599-6

DANYELLA FLORENCIO DE MELO

Danyella Florencio de Melo

Eng Civil

CREA PE N° 182096599-6